DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Quinta-feira, 14 de março de 2024 **Ano VI | Edição nº 830** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 4
Licitações e Contratos 4
Extrato 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL
Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 922 DE 14 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para celebrar Termo de Fomento com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Palmeira D'Oeste/SP e dá outras providências."

PAULO HENRIQUE MIOTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Vitória Brasil/SP, em Sessão Ordinária realizada em 12 de Março de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da presente Lei, a firmar Termo de Fomento com a OSC – Organização da Sociedade Civil denominada Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Palmeira D'oeste/SP, CNPJ nº 50.570.753/0001-00, a ser utilizado para custear as despesas com atendimento SUS.

Parágrafo único. Para a celebração do termo autorizado por esta lei, será considerado inexigível o chamamento público, nos termos dos artigos 29 e 31, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º Para a consecução do objetivo acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única, destinado a subvenção/custeio, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário

Art. 4º Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais legislações correlatas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação imediata de seus efeitos, revogado as disposições em contrário.

Paço Municipal José Félix da Silva, aos 14 de Março 2024.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO Nº _____/_____

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITORIA BRASIL/SP E A IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMEIRA D'OESTE/SP, PARA REPASSE DE RECURSO, COM UTILIZAÇÃO EM FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.611.210/0001-89, com sede na rua Dr. Nunes, n.º 680 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Paulo Henrique Miotto, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMEIRA D'OESTE/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.611.210/0001-89, com sede na Avenida Carlos Gomes, 49-29, Centro em Palmeira D'Oeste SP,CEP 15720-000, inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) com o nº 2273071, entidade filantrópica da sociedade civil sem fins lucrativos, ENTIDADE, neste ato representado por seu Provedor, Sr. Jaime Felipe Pontes, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de valores para Custeio Hospitalar com atendimento SUS, que tem por finalidade o custeio de materiais hospitalares e gêneros alimentícios para atendimento de todas as unidades do Hospital Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho em anexo a este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:

Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE e aprovado pelo MUNICÍPIO, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I - DA ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo MUNICÍPIO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

c) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e

nela movimentando os recursos subvencionados pelo MUNICÍPIO;

d) manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

e) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

f) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

g) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio.

h) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

II - DO MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à ENTIDADE nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o MUNICÍPIO repassará o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em 01 (uma) única parcela à ENTIDADE, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13019/2014.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ENTIDADE será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II - unilateralmente, pelo MUNICÍPIO se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a ENTIDADE perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº _____, Fonte ___ e Nota de Empenho nº _____, emitida em ___de _____ de_____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: É competente o foro da Comarca de Jales/SP para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Vitória Brasil/SP, ___ de _____de ____._____

(NOME DO PREFEITO)
PRREFEITO MUNICPAL

_____
(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)
IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PALMEIRA D'OESTE/SP

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

.....

Portarias

PORTARIA 038 de 14 de Março de 2024

"Revoga Portaria"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DOS CERTAMES.

RESOLVE

Art. 1.º Revogar a Portaria 214 de 12/12/2023 que Designa Comissão Especial para Tomadas de Preços 02,03 e 04/2023".

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Felix da Silva", 14 de Março de 2024.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 004/2024
Pregão Eletrônico nº 002/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Vitória Brasil - CNPJ 01.611.210/0001-89

Contrato 009/2024 - Marileide Aparecida Camargo Freitas Ltda ME - CNPJ 40.484.094/0001-36 – R$31.082,45

Contrato 010/2024 - Mercearia Vieira Ltda EPP - CNPJ 58.293.838/0001-09 - R$1.948,30

Contrato 011/2024 - Pedro Nucci Junior ME - CNPJ 23.505.221/0001-17 – R$ 733,20

Contrato 012/2024 - Distribuidora Lima Ltda ME - CNPJ 29.267.650/0001-80 - R$ 2.795,00

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a realização das festividades de comemoração ao 79º aniversário do município, especificamente o evento denominado "Cavalgada Municipal de Vitória Brasil", no dia 17 de março de 2024.

Valor Total: R$ 36.558,95

Assinatura: 04/03/2024

Vigência: até 02(dois) meses contados da assinatura (até 03/05/2024)

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 005/2024
Pregão Eletrônico nº 003/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Vitória Brasil - CNPJ 01.611.210/0001-89

Contrato 015/2024 - Leandro Viegas Shows e Negócios Ltda ME – CNPJ 50.164.923.0001/57 - Lotes: 1 e 7 - valor total R$ 129.400,00.

Contrato 016/2024 – Edilson Furlan Viel ME – CNPJ 45.297.920/0001-51 - Lotes: 2, 3 e 6 - valor total R$ 14.777,00.

Contrato 017/2024 - Cleber Gonçalves de Oliveira Serviços Ltda ME – CNPJ 21.813.588/0001-72 - Lote: 4 - valor total R$ 60.000,00.

Contrato 018/2024 - Saving Proteção Patrimonial Ltda ME – CNPJ 08.266.997/0001-38 - Lote: 5 - valor total R$ 20.400,00.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para locação de serviços de infraestrutura de eventos (palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos e outros).

Valor Total: R$ 224.577,00

Assinatura: 11/03/2024

Vigência: 12 meses (até 10/03/2025)

.....